



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/ 1/5

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº /20 DE SEGURO DE IMÓVEIS, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro/RJ, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, Identidade nº _____, CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, fundamentado na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Seguro dos imóveis utilizados pela Justiça Federal - Seção Judiciária no Rio de Janeiro, relacionados no Anexo deste Contrato, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme especificado no Termo de Referência;
2.2 - O início da cobertura da Apólice será a partir das 24h da data da vigência do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - Pelos seguros objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada o prêmio líquido total de R\$ _____, incluídos todos os impostos e taxas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento à Contratada será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, em até o 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

4.2 - Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 13 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

Classificação documental: 30.01.02.00



Assinado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2513987.23251063-7258 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201900569V01



JFRJEOF201900569V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/

2/5

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1 - A critério da Contratante poderá ocorrer, no caso de prorrogação contratual, reajuste do valor segurado, na hipótese de verificação de variação dos preços dos imóveis segurados, que importem em redução ou acréscimo dos serviços contratados, desde que o preço do prêmio líquido esteja de acordo com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir das 24h da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1 – provisoriamente, na apresentação da Nota Fiscal e da Apólice de Seguro;

7.2 – definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, na forma a seguir:

Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência do Pregão, que integra o presente ajuste;

9.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;

9.3 – Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro, sem prejuízo da comunicação escrita, a ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da ocorrência;

Classificação documental: 30.01.02.00



Assinado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2513987.23251063-7258 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201900569V01



JFRJEOF201900569V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/ 3/5

10.2 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Aplica-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das especificações e/ou condições predeterminadas neste Contrato, sujeita-la-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados:

- a) Edital do Pregão nº ____/____ e seus Anexos;
- b) Proposta da Contratada apresentada em ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas;

15.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

15.3 - A Contratada poderá ser responsabilizada pelo pagamento, a título de indenização, da despesa com a publicação no Diário Oficial da União, nos casos de rescisão contratual unilateral e demais penalidades, de acordo com o parágrafo 1º do art.109 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 416 do Código Civil;

15.4 - É vedado à Contratada empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de funções de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Classificação documental: 30.01.02.00



Assinado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2513987.23251063-7258 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201900569V01



JFRJEOF201900569V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/ **4/5**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

Rio de Janeiro, de de 201 .

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

Classificação documental: 30.01.02.00



Assinado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2513987.23251063-7258 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201900569V01



JFRJEOF201900569V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2019/

5/5

ANEXO TC Nº ____/20__

LOCALIDADE	ENDEREÇO
1/G1 - Almoxarifado	Rua Equador, 613 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ
2/G1 - Arquivo Geral	Rua São Januário, 433 - S. Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ
3/G1 - Foro Almirante Barroso	Av. Almirante Barroso, 78 - Centro - Rio de Janeiro/RJ
4/G1 - Foro Rio Branco	Av. Rio Branco, 241/243 - Anexos I e II - Centro - Rio de Janeiro/RJ
5/G1 - Foro Venezuela	Av. Venezuela, 134 - Blocos A e B - Saúde - Rio de Janeiro/RJ
6/G1 - Foro Regional de Campo Grande	Rua Engenheiro Trindade nº 367 - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ
7/G2 - Angra dos Reis	Rua Cel. Carvalho, 465 Sls. 101, 102, 202, 301 e 302 - Angra dos Reis/RJ
8/G2 - Barra do Pirai	Rua José Alves Pimenta, 1091 - Matadouro - Barra do Pirai/RJ
9/G2 - Campos dos Goytacazes	Praça Santíssimo Salvador, 62 - Sobreloja, 4º, 6º, 7º e 8º Andares - Centro - Campos/RJ
10/G2 - Duque de Caxias	Rua Ailton da Costa, 115 - Loja H, Sobreloja, Gabinete, 2º e 8º e estacionamento situado na Rua General Câmara, 17, para 17 veículos- 25 de Agosto - Duque de Caxias/RJ
11/G2 - Itaboraí	Av. Amélia Saraiva, 99 - Parte do Térreo, 4º e 5º pavimentos - Ampliação - Itaboraí/RJ
12/G2 - Itaperuna	Avenida Presidente Dutra, 1172 - Presidente Costa e Silva - Itaperuna/RJ
13/G2 - Macaé	Rodovia RJ 168 - Km 4 - Virgem Santa- Macaé/RJ
14/G2 - Magé	Rua Salma Repani, 114 - Centro - Magé/RJ
15/G2 - Niterói 1	Rua Coronel Gomes Machado, 75 - Centro - Niterói/RJ
16/G2 - Niterói 2	Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604 - Lojas 101, 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201, 1301, 1401 e 1501 - Centro - Niterói/RJ
17/G2 - Nova Friburgo	Rua Hans Gaiser, 26 - Centro - Nova Friburgo/RJ
18/G2 - Nova Iguaçu	Rua Oscar Soares, 2 - Térreo, 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Nova Iguaçu/RJ
19/G2 - Petrópolis	Avenida Koeller, 167 - Centro, Petrópolis/RJ
20/G2 - Resende	Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 1235 - Nova Liberdade - Resende/RJ
21/G2 - São Gonçalo	Rua Coronel Serrado, 1000 - 12º e 13º Andares, salas 1420, 1421 e 1422 - Zé Garoto - São Gonçalo/RJ
22/G2 - São João de Meriti	Av. Pres. Lincoln, 1090 - Vilar dos Teles - S. J. Meriti/RJ
23/G2 - São Pedro da Aldeia	Rua 17 de Dezembro, Lote 4 A - Vila São Pedro - São Pedro da Aldeia/RJ
24/G2 - Teresópolis	Rua Francisco Sá, 343 - Salas 201 a 206; 301 a 306; 12 Vagas de Garagem - Várzea - Teresópolis/RJ
25/G2 - Três Rios	Rua Barbosa de Andrade, 201 - Centro - Três Rios/RJ
26/G2 - Volta Redonda 1	Rua José Fulgêncio de Carvalho Netto, 38 - 1º e 2º Pavimentos e Cobertura - Aterrado - Volta Redonda/RJ
27/G2 - Volta Redonda 2	Rua Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, 199 - 2º e 3º Andares; 8 Vagas de Garagem - Aterrado - Volta Redonda/RJ

Classificação documental: 30.01.02.00



Assinado digitalmente por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU.
Documento Nº: 2513987.23251063-7258 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEOF201900569V01



JFRJEOF201900569V01